



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.736, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do inciso V do art. 3.º da Lei n.º 4.506, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do art. 3.º da Lei n.º 4.506, de 7 de agosto de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, profissionais para a Farmácia Popular, passando a vigorar:

"Art. 3.º ...

V – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)"

(NR)

Art. 2.º Para atender as despesas decorrentes, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.1.90.04.00.00.00.00-141.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES